



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm.: 2017 - 2020 - DE MÃOS DADAS COM O POVO.

CNPJ: 00.237.362/0001-09



DECRETO Nº 38

DE 02 DE JULHO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Ananás

Publicado em 02/07/2020

Matricula n.º 558.87-1

ASSINATURA

“DISPÕE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR ABAIXO INDICADO, COM PERCENTUAL DEFINIDO DE ACORDO COM O VENCIMENTO BASE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei 546/2017,

DECRETA:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **GILVAN BALBINO CALÇADOS**, CPF nº783.376.581-34, **MAT 5474343** ocupante do em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, gratificação **ADICIONAL**, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), calculada sobre o valor do vencimento base, conforme tabela III – de Funções Gratificadas. Lei 546 de 21/12/2017.

Art. 2º. CONCEDER a servidora **ELAINE FERNANDES BRASIL**, CPF 058.218.851-24, **MAT 5474341** ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**, gratificação **ADICIONAL**, no percentual de 40% (quarenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento base, conforme tabela III – de Funções Gratificadas. Lei 546 de 21/12/2017.

Art. 3º. CONCEDER a servidora **IULE LOURRAINE DA SILVA LANDINHO**, CPF: 044.262.251-16, **MAT, 5474407** ocupante do cargo em comissão de **PSICÓLOGA** gratificação **ADICIONAL**, no percentual de 25% (vinte cinco por cento), calculada sobre o valor do vencimento base, conforme tabela III – de Funções Gratificadas. Lei 546 de 21/12/2017.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 primeiro de junho de 2020 revogadas as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS-TO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

VALBER SARAIVA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

pmananas@gmail.com